



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 25 de agosto de 2023 – Tiragem: 50



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.
CNPJ nº 08.886.947/0001-53

PORTARIA Nº 049/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI¹ c/c o art. 93, II, “a” da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO – o pedido formulado pelo servidor anexado a esta portaria

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratamento de assuntos particulares ao servidor **VICENTE JADSON GREGÓRIO DE FREITAS**, ocupante do cargo Efetivo de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhum ônus para esta Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, a iniciar-se no dia 25 de agosto de 2023 com término em 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB em, 25 de agosto de 2023.

1 Lei Orgânica do Município de Curral Velho

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

Tácio Samuel Barbosa Diniz

Tácio Samuel Barbosa Diniz

Prefeito Municipal